



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 578/2020, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2020



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
 Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMC/PB

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2019 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº001/2019 de 23 de abril de 2019, que teve seu resultado final homologado através do Decreto Municipal 1.794/2019 de 02 de outubro de 2019, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Cuité em 02 de outubro de 2019:

CARGO: PSICÓLOGO

CPF:	Nome	Classificação
701.054.284-85	DANDARA VIRGÍNIA MACHADO VIEIRA	1º
085.588.994-28	SHARLINE DIONÍZIO DA SILVA	2º

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CPF:	Nome	Classificação
075.522.334-94	ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA	1º
700.373.734-55	MAGNA BEZERRA PEREIRA MARQUES	2º

CARGO: ENFERMEIRO

CPF:	Nome	Classificação
051.366.884-59	ALINE DE ARAÚJO SOUTO	4º
061.008.914-50	ANGÉLICA LIRA ARAÚJO	5º

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CPF:	Nome	Classificação
084.092.444-54	LEANDRO LIMA SILVA	1º

CARGO: MOTORISTA B

CPF:	Nome	Classificação
075.125.684-60	ANA CAROLINE RÉGIS DE QUEIROZ SANTOS	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF:	Nome	Classificação
077.959.534-33	VANESSA DANTAS OLIVEIRA	1º

2. Os candidatos convocados terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da mensagem convocatória constante no AR (aviso de recebimento) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para se apresentar junto à Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada no Paço Municipal, Rua 15 de Novembro, nº 159, Centro, Cuité – PB, no horário de 8h00min as 12h00min, de segunda a sexta.

3. As normas e os procedimentos inerentes aos atos exigíveis para provimento dos cargos públicos serão levados a efeito de acordo com o que estabelece os artigos instituídos na Lei Municipal nº 281/1992 de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Cuité-PB e suas atualizações, bem como nas demais legislações de gestão de pessoal em vigor no município. São observadas ainda as exigências **contidas no Edital do Concurso** para a solicitação da documentação necessárias ao ingresso no cargo.

4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias legíveis e autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência.

5. O candidato convocado que não se apresentar ou fazer a entrega de toda a documentação no prazo estabelecido por este Edital será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no concurso público da Prefeitura Municipal de Cuité – Edital nº 001/2019.

6. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á em momento anterior à posse considerando que, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, poderão ser solicitados exames complementares a que se achar necessário. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

7. As nomeações dos convocados serão feitas por ato do Prefeito Municipal, devendo tomar posse com data e horário a serem definidos pelo Chefe do Poder Executivo, na Prefeitura Municipal.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

DECRETO Nº 1.799 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DEFINE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEFINIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, XVIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 do Governo Federal.

CONSIDERANDO: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno sediadas local ou regionalmente estabelecido na LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as

microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município de Cuité onde será executado o objeto da contratação;
- II - âmbito regional: limites geográficos do Estado da Paraíba.

§ 4º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, desde que previamente justificado em edital, e que seja levado em consideração as definições de mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º. Aos casos não previstos neste decreto, aplica-se subsidiariamente o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 do Governo Federal, e suas alterações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Cuité, 07 de fevereiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
Prefeito

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**
Sala do Presidente

PORTARIA Nº 006/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Retifica portaria que especifica.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do processo protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pela Sra. Rossana da Silva Caldas, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

Considerando que, após análise do referido processo, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sugeriu a retificação na fundamentação do ato aposentatório,

Considerando finalmente que esta Presidência acatou a sugestão do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 021/2019, de 01 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a Sra. **ROSSANA DA SILVA CALDAS**, matrícula F23003, portadora do RG nº 583.723 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 358.863.404-59, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03 c/c o Art. 183, III, “a”, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 18, I a III da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do beneficiário, será observada a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, cujo provento será revisto na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br